

LEI - Nº 1.768, DE 09 DE JANEIRO DE 1991.

"Concede perpetuidade à sepultura nº 100, Quadra 18, do Cemitério de Nova Iguaçu".

Autor: Vereador OTONI DE PAULA

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 100, Quadra 18 do Cemitério de Nova Iguaçu, onde se acham inumados os restos mortais de LOURDES DE ABREU SARDINHA.

Art. 2º - A família de LOURDES DE ABREU SARDINHA, fica assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,  
09 DE JANEIRO DE 1991.

1.768

PROJETO Nº 167/90

Otoni de Paula.

Publicado 10/01/91

Jornal de Hoje.